



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-58 FONES: (0192) 79-1866 e 79-1777

LEI Nº 386, de 11 de junho de 1992.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal o Crédito Adicional Suplementar no valor de **Cr\$ 1.985.500.000,00 (um bilhão, novecentos e oitenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros)**, destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2.CHEFIA DO EXECUTIVO

2.2. SECRETARIA

3191-Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr\$ 15.000.000,00
3120-Material de Consumo.....Cr\$ 20.000.000,00

3.ADMINISTRAÇÃO

3.2. PESSOAL

3132-Outros Serv.Terceiros e Encargos.....Cr\$ 20.000.000,00
3253-Salário Família.....Cr\$ 2.000.000,00

3.3. TRIBUTAÇÃO

3132-Outros Serv.Terceiros e Encargos.....Cr\$ 30.000.000,00
3253-Salário Família.....Cr\$ 4.000.000,00
4120-Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 10.000.000,00

3.4. MATERIAL

3120-Material de Consumo.....Cr\$ 5.000.000,00
3253-Salário Família.....Cr\$ 3.500.000,00

4.FINANÇAS

4.1.DIRETORIA

4351-Amortização da Dívida Contratada.....Cr\$ 10.000.000,00

4.2.CONTABILIDADE

3111-Pessoal Civil.....Cr\$ 10.000.000,00

4.3.TESOURARIA

3111-Pessoal Civil.....Cr\$ 7.000.000,00

5.EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2. EDUCAÇÃO DE CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS - PRÉ-ESCOLA

3111-Pessoal Civil.....Cr\$ 10.000.000,00
3120-Material de Consumo.....Cr\$ 30.000.000,00
3132-Outros Serv.Terceiros e Encargos.....Cr\$ 10.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 386 - fls. 02

4110-Obras e Instalações.....	Cr\$	40.000.000,00
5.3.ENSINO REGULAR - 1º GRAU		
3111-Pessoal Civil.....	Cr\$	130.000.000,00
3111-1 Pessoal Civil-Merend.e Aux.PROMDEPAR...	Cr\$	20.000.000,00
3120-Material de Consumo.....	Cr\$	100.000.000,00
3120-1 Material p/merenda escolar.....	Cr\$	150.000.000,00
3132-Outros Serv.Terceiros e Encargos.....	Cr\$	130.000.000,00
3253-Salário Família.....	Cr\$	30.000.000,00
5.4.ENSINO MÉDIO - 2º GRAU		
3111-Pessoal Civil.....	Cr\$	70.000.000,00
3253-Salário Família.....	Cr\$	2.000.000,00
5.6.CULTURA		
3132-Outros Serv.Terceiros e Encargos.....	Cr\$	20.000.000,00
6.SAÚDE		
6.2.ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		
3120-Material de Consumo.....	Cr\$	30.000.000,00
3132-Outros Serv.Terceiros e Encargos.....	Cr\$	20.000.000,00
3253-Salário Família.....	Cr\$	6.000.000,00
7.SERVIÇOS MUNICIPAIS		
7.3.LOGRADOUROS PÚBLICOS		
3111-Pessoal Civil.....	Cr\$	185.000.000,00
3120-Material de Consumo.....	Cr\$	30.000.000,00
3132-Outros Serv.Terceiros e Encargos.....	Cr\$	50.000.000,00
3253-Salário Família.....	Cr\$	15.000.000,00
4110-Obras Públicas.....	Cr\$	300.000.000,00
7.4.LIMPEZA PÚBLICA		
3120-Material de Consumo.....	Cr\$	10.000.000,00
3253-Salário Família.....	Cr\$	4.000.000,00
7.5.SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
3132-Outros Serv.Terceiros e Encargos.....	Cr\$	10.000.000,00
7.6.STRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL		
3120-Material de Consumo.....	Cr\$	20.000.000,00
3253-Salário Família.....	Cr\$	7.000.000,00
7.7.SEGURANÇA		
3111-Pessoal Civil.....	Cr\$	100.000.000,00
3120-Material de Consumo.....	Cr\$	15.000.000,00
3132-Outros Serv.Terceiros e Encargos.....	Cr\$	5.000.000,00
3253-Salário Família.....	Cr\$	10.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES : (0192) 79-1866 e 79-1777

LEI Nº 386/92 - fls. 03

8. SERVIÇOS URBANOS

8.2. ÁGUA E ESGOTOS

3111-Pessoal Civil.....Cr\$ 30.000.000,00

3253-Salário Família.....Cr\$ 3.000.000,00

8.3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3120-Material de Consumo.....Cr\$ 50.000.000,00

3132-Outros Serv.Terceiros e Encargos.....Cr\$ 50.000.000,00

8.4. TRANSPORTES URBANOS

3253-Salário Família.....Cr\$ 4.000.000,00

4110-Obras e Instalações.....Cr\$ 30.000.000,00

9. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

9.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3111-Pessoal Civil.....Cr\$ 40.000.000,00

3120-Material de Consumo.....Cr\$ 20.000.000,00

3132-Outros Serv.Terceiros e Encargos.....Cr\$ 20.000.000,00

3253-Salário Família.....Cr\$ 3.000.000,00

4110-Obras e Instalações.....Cr\$ 20.000.000,00

9.2. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3132-Outros Serv.Terceiros e Encargos.....Cr\$ 20.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:.....Cr\$1.985.500.000,00

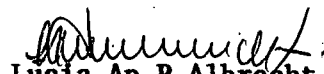
Artigo 2º:- O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 11 de junho de 1992.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa